DECISÃO SINGULAR DSG - G.ICN - 1543/2023

PROCESSO TC/MS	: TC/9090/2013
PROTOCOLO	: 1418121
ÓRGÃO	: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	: LUIZ VOLIRMO BORTOLIN - ME
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO
RELATOR	: CONS. SUBS. PATRÍCIA SARMENTO DOS SANTOS (ATO CONVOCATÓRIO N. 003, DE 05 DE JANEIRO DE 2023)

Vistos e etc

Trata-se da análise do Contrato nº 03-V/2013, os seus 1º, 2º e 3ºs termos aditivos e a respectiva execução financeira, tendo como partes a Secretaria Municipal de Educação de Campo Grande e a empresa Luiz Volirmo Bortolin - ME, visando à prestação de serviço de transporte de alunos, através de veículo tipo ônibus, em bom estado de conservação, e com motorista, para atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em Campo Grande, MS.

De acordo com o processo, a gestora foi infligida ao pagamento de multa, por remessa intempestiva de documentos, conforme se depreende da Decisão Singular nº.18937/2017.

Antes da execução da decisão, o requerente solicitou adesão ao programa de redução de multa.

Feita a adesão, houve a renúncia de qualquer discussão sobre o tema, conforme, art. 5º, da Instrução Normativa nº. 24/2022 que assim dispõe:

> Art. 5º A quitação de multa, em razão da adesão ao REFIC, constitui confissão irretratável da dívida em cobrança administrativa ou judicial, renúncia e desistência de quaisquer meios de defesa, impugnação, pedido de revisão e recurso administrativo

ou judicial, que tenha por objeto o questionamento da multa devida e o respectivo fato gerador da sanção.

É o breve relatório, DECIDO:

1 – Pelo encaminhamento os autos a Gerência de Controle Institucional, para que seja procedida a respectiva baixa de responsabilidade do interessado, bem como, para nos termos do artigo 187 do Regimento Interno, processar-se às devidas anotações, e demais providências cabíveis;

2 - Pela EXTINÇÃO do presente processo, com fulcro art. 6º, parágrafo único da Instrução Normativa PRE/TCMS Nº 24, de 01 de agosto de 2022 c/c art. 186, V, "a", do Regimento Interno

3 – Pela **INTIMAÇÃO** do interessado acerca do resultado do julgamento, nos termos do artigo 50 da Lei Complementar nº. 160/2012 c/c artigo 94 do Regimento Interno.

Campo Grande/MS, 01 de março de 2023.

PATRÍCIA SARMENTO DOS SANTOS
Conselheira Substituta
(ATO CONVOCATÓRIO N. 003, DE 05 DE JANEIRO DE 2023)